



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
DECRETO Nº 056, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, QUE REGULAMENTOU O SISTEMA DE SOBREVISO PREVISTO NOS ARTS. 57 E 58 DA LEI MUNICIPAL Nº 625/2011.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe os artigos 57 e 58 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que instituiu o sistema de sobreaviso no serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 2º do Decreto Municipal nº 072, de 19 de outubro de 2020, que regulamentou o Sistema de Sobreaviso previsto nos arts. 57 e 58 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O sistema de sobreaviso será cumprido das 17h30min de um dia até às 7h20min do dia seguinte, de segunda a sexta-feira, e nos finais de semana e feriados 24 (vinte e quatro) horas por dia.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em, 18/06/2021.

*Sonáli Chies Aguzzoli
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.*